



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal de Quixaba

C.G.C. Nº 35.445.527/0001-04

Praça Antônio Pereira de Carvalho, N.º 20 - Centro - CEP 56828-000 Telefax n.º (081) 3854 8156

LEI Nº 128/2002

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Ementa: Orçamento anual do Fundo Previdenciário do Município de Quixaba -IPREQ e dá outras providências.**

O Prefeito Município no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, combinando com a Lei Municipal nº 120 de 02 de maio de 2002, que cria o Fundo Previdenciário do Município de Quixaba IPREQ, considerando a exigência legal de incluir no Orçamento Fiscal do município o Orçamento de Previdência Social visando dar início as operações do Regime Próprio de Previdência Social e uma vez que não haverá aumento de despesa com recursos do Tesouro;

Art. 1º Fica instituído no Orçamento Fiscal do Município o Orçamento do Fundo de Previdência do município de Quixaba -IPREQ, criado pela Lei nº 120 de 02 de maio de 2002 com previsão da Receita e as dotações Orçamentárias a seguir especificadas, tendo como fonte de recursos aqueles provenientes de sua arrecadação própria, a seguir discriminadas.

1.000.00.00- Receitas Correntes	
1.200.00.00- Receitas de Contribuições	
1.210.00.00-Contribuição Social	
1.210.29.00-Contribuição para o Plano de Seguridade Social ao Servidor	
1.210.29.01-Contribuição Patronal.....	R\$ 30.558,00
1.210.29.02-Contribuição do Servidor Ativo. ....	R\$ 25.855,00
1.210.29.03-Contribuição do Servidor Inativo .....	R\$ 115,00
1.210.46.00-Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	
1.210.46.03-Regime de Previdência dos Servidores do Município	R\$ 30,00
1.300.00.00-Receita Patrimonial	



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal de Quixaba

C.G.C. Nº 35.445.527/0001-04

Praça Antônio Pereira de Carvalho, N.º 20 – Centro – CEP 56828-000 Telefax n.º (081) 3854 8156

1.320.00.00-Receita de valores Mobiliários	
1.325.00.00-Receita de rendimentos Bancários.....	R\$ 2.500,00
1.900.00.00- Outras Receitas Correntes	
1.910.00.00-Multas e Juros de Mora.	
1.912.00.00-Multas e Juros de Mora de Contribuições.....	R\$ 57,00
1.920.00.00-Indenizações e Restituições	
1.922.00.00-Restituições	
1.922.99.00-Outras Restituições.....	R\$ 57,00
1.990.00.00-Receitas Diversas	
1.990.99.00-Outras Receitas.....	R\$ 113,00
2.000.00.00- Receita de Capital	
2.500.00.00-Outras Receitas de Capital	
2.590.00.00Outras Receitas.....	R\$ 1.454,00
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>R\$ 60.739,00</b>

30.22- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - ENTIDADES SUPERVISIONADA

30.22- FUNDO PREVIDENCIÁRIO SOCIAL DO MUNICÍPIO

**09.122.32.033-Dispêndio com Inativos, Pensionistas**

3190-01-Aposentadorias..... R\$ 3.729,00

3190-03-Pensionistas..... R\$ 1.150,00

**09.122.32.2.034- Despesas com outros Beneficiários**

3190-05-Outros Benefícios Previdenciários..... R\$ 7.250,00

**09122.32.2.035- Dispêndios com Salário Família**

3190-09- Salário Família.....R\$ 13.851,00

**09.122.32.2.036- Manutenção das Atividade Previdenciárias**

3390.30- Material de Consumo..... R\$ 1.500,00

3390.33- Passagem e Despesas de Locomoção.....R\$ 540,00

3390.35- Serviços de Consultorias .....R\$ 3.500,00

3390.36- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Física.....R\$ 1.500,00

3390.39- Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica..... R\$ 24.563,00

3390.93- Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00

3390.47- Obrigações Tributárias e Tributivas.....R\$ 100,00

**09.122.32.1.037 - Contribuição p/ a Capitalização do Fundo de Previdência Social**

4590.63 – Aquisição de Títulos de Crédito..... R\$ 2.956,00

**TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 60.739,00**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal de Quixaba

C.G.C. Nº 35.445.527/0001-04

Praça Antônio Pereira de Carvalho, N.º 20 – Centro – CEP 56828-000 Telefax n.º (081) 3854 8156

---

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quixaba, em 10 de outubro de 2002.

  
José Pereira Nunes  
-Prefeito-